



---

**RESOLUÇÃO Nº 05 DE 18/03/2025**

Concede INSCRIÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO à Entidade de Assistência Social, bem como ao serviço, programas, projetos e Benefícios Socioassistenciais no COMAS - Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, em **Reunião Ordinária** realizada em **27 de fevereiro de 2025**, registrado em **ata nº 270**, no uso de suas atribuições:

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica de Assistência Social Lei nº 8.742 de dezembro de 1993 e Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que altera a Lei 8.742;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, Política Nacional de Assistência Social/PNAS;

**CONSIDERANDO** o Sistema Único da Assistência Social/SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005, Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução/CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Resolução/CNAS nº 16, de 05 de maio de 2010, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e Benefícios Socioassistenciais nos conselhos de assistência social dos Municípios e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** a Resolução COMAS nº 08, de 12 de março de 2012, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e Benefícios Socioassistenciais no COMAS de Mogi das Cruzes;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e Benefícios Socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011 que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência



Social;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011, que define a promoção da integração ao mercado de trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 35, de 29 de novembro de 2011, que recomenda a elaboração das adequações relativas à regulamentação das alíneas c e d do inciso I, do artigo da LOAS;

**CONSIDERANDO** a documentação apresentada no Processo **8178/2024**, referente a solicitação de inscrição realizada pela entidade;

**CONSIDERANDO** o parecer da Comissão de Critérios Técnicos e Fiscalização, bem como a deliberação do colegiado, quanto à concessão de INSCRIÇÕES por TEMPO INDETERMINADO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder por TEMPO INDETERMINADO a INSCRIÇÃO de SERVIÇO da Entidade e Organização não governamental sem fins econômicos com atuação no Município de Mogi das Cruzes, conforme tabela abaixo:

04-S	Instituto Maria Mãe do Divino Amor	Serviço de Acolhimento Institucional para jovens 18 a 21 anos - República Feminino e Masculino
------	---------------------------------------	--

**Art.2º**- A presente Entidade deverá cumprir entre outras, todas as orientações constantes na Resolução COMAS nº 02/2021, Resolução CNAS nº 14/2014, Resolução CNAS 33/2011.

**Art. 3º**- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi das Cruzes, 18 de março de 2025.